



## PROCESSO Nº 011/2015

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 008/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO** 18 DE MARÇO DE 2015

**REMETENTE** PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS** *INSTITUI O PISO SALARIAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE  
COMBATE AS ENDEMIAS, NA FORMA QUE  
INDICA O § 1º, DO ART. 1º, DA LEI FEDERAL Nº  
12.994/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 007/2015.

Tabuleiro do Norte, 09 de março de 2015.

Ao

Exm<sup>o</sup>. Senhor

**Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,



É com elevada honra, que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014.

Ambas as categorias merecem e foram valorizados pelo Governo Federal ao sancionar a lei, e o Município de Tabuleiro do Norte também realizará o mesmo, aderindo o piso salarial para esses profissionais. A implantação do referido piso salarial federal no Município, proporcionará a esses profissionais melhores condições de trabalho, fato que certamente refletirá no aprimoramento de suas atividades, trazendo relevantes benefícios aos cidadãos tabuleirenses.

Em razão do exposto, é que requer seja o presente Projeto de Lei analisado e aprovado em regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
José Manoel de Oliveira  
Prefeito Municipal

 ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE  
**PROTOCOLO**  
Recebido hoje e protologado sob  
o Nº 1217  
Tab. do Norte, 18/03/15 as 08 h, e 05 min  
  
Ass. de Encargado do Protocolo

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)







**PROJETO DE LEI Nº 008/2015.**

Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.

**Parágrafo único.** A percepção do Piso Salarial não trará prejuízo a outros benefícios que possam ser auferidos por lei às categorias mencionadas no caput do artigo.

**Art. 2º.** A atualização do Piso Salarial instituído no art. 1º desta lei, ocorrerá sempre de acordo com a revisão estabelecida no Piso Salarial Nacional.

**Art. 3º.** As despesas da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município, inclusive da pasta da saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem à 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de março de 2015.

*José Marcondes Moreira*  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 024/2015

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

***Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências***

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 18 de março de 2014.

*Por meio de Luciano de Souza Silva*  
*Colúcio P. Souza*  
*Francisco Teodoro Carneiro*  
*João Antonio Lima*  
*Raulo de Azevedo*  
*Antônio de Azevedo*  
*Síndivalva Batista Soares*  
*Francisco Hilário de Alencar*  
*Francisco dos Anjos Meira Moreira*  
*Adroaldo de Azevedo*





**10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2015.**

**Única Discussão e Votação do Requerimento nº 024/2015, que requer Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências”.**


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<b>EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA</b>				X
<b>FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA</b>	X			
<b>FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES</b>	X			
<b>FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA</b>	X			
<b>JOÃO ANTÔNIO VIANA</b>	X			
<b>LINDALVA BATISTA LINHARES</b>	X			
<b>MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO</b>	X			
<b>NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA</b>	X			
<b>PAULO MACIEL DE OLIVEIRA</b>	X			
<b>PEDRO NOGUEIRA FERREIRA</b>	X			
<b>RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA</b>				

**Obs:** Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

**RESULTADO:**

APROVADO por  
(X) unanimidade  
( ) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
(X) ausentes (01)

**Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 20/03/2015.**

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSOES: DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FIDCALIZAÇÃO E SEGURIDADE SOCAIL E FAMÍLIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 12hs: 30min, no Plenário Vereador José Mendes Sobrinho na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Francisca das Chagas Maia Moreira, Francisco Feitosa Guimarães, João Antônio Viana, Lindalva Batista Linhares, Marcos Aurélio de Araújo; Naurides Gadelha de Almeida, Paulo Maciel de Oliveira, Pedro Nogueira Ferreira.** Reuniram-se conjuntamente para tratar do Projeto de Lei nº 008/2015 Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências”. Por unanimidade indicaram o Vereador Francisco Feitosa Guimarães, como relator da matéria e de forma consensual, opinaram pelo acatamento e aprovação do referido projeto, por entenderem que essas categorias merecem a valorização pelo Governo Federal aderindo o piso salarial para esses profissionais, onde proporcionará melhores condições de trabalho, aprimorando suas atividades e fornecendo benefícios relevantes aos cidadãos tabuleirenses. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais membros da Comissão presentes.

*Francisco Feitosa Guimarães*  
*Lindalva Batista Linhares*  
*Paulo Maciel*  
*Francisca das Chagas Maia Moreira*  
*João Antônio Viana*  
*Pedro Nogueira Ferreira*





---

**PARECER CONJUNTO Nº 004/2015.**

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA  
PROCESSO Nº 011/2015.

- ASSUNTO - *PROJETO DE LEI Nº 008/2015.*
- RELATOR: VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

**DO RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências”.

Lido na 10ª Sessão Ordinária, do 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura e após aprovação do requerimento de urgência Nº 023/2015 subscrito por diversos Vereadores, o Senhor Presidente encaminhou as comissões de: Legislação, Justiça e da Cidadania; de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e Seguridade Social e Família para proferirem o parecer conjunto.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência do Ver. Marcos Aurélio de Araújo, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador Francisco Feitosa Guimarães, como relator da matéria.

**DOS FATOS**

Reunidas conjuntamente para opinarem sobre a proposição, as Comissões, de forma consensual, opinaram pelo acatamento e aprovação do referido projeto, por entenderem que essas categorias merecem a valorização pelo Governo Federal aderindo o piso salarial para esses profissionais, onde



proporcionará melhores condições de trabalho, aprimorando suas atividades e fornecendo benefícios relevantes aos cidadãos tabuleirenses.

## DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 20 de março de 2015.

*Francisco Feitosa Guimarães*

**Francisco Feitosa Guimarães**

**Relator**

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

*Francisca das Chagas Maia Moreira*

**Francisca das Chagas Maia Moreira**

*João Antônio Viana*

**João Antônio Viana**

*Lindalva Batista Linhares*

**Lindalva Batista Linhares**

*Marcos Aurélio de Araújo*

**Marcos Aurélio de Araújo**

*Naurides Gadelha de Almeida*

**Naurides Gadelha de Almeida**

*Paulo Maciel de Oliveira*

**Paulo Maciel de Oliveira**

*Pedro Nogueira Ferreira*

**Pedro Nogueira Ferreira**

*Pedro Nogueira Ferreira*





**10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2015.**

**Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências".**


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA				X
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
(X) unanimidade  
( ) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
(X) ausentes (01)

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 20/03/2015.

  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE  
LEI Nº 008/2015, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.**

**Institui o Piso Salarial dos Agentes  
Comunitários de Saúde e dos Agentes  
de Combate as Endemias, na forma que  
indica o § 1º, do art. 1º, da Lei Federal  
nº 12.994/2014 e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo único. A percepção do Piso Salarial não trará prejuízo a outros benefícios que possam ser auferidos por lei às categorias mencionadas no caput do artigo.

Art. 2º. A atualização do Piso Salarial instituído no art. 1º desta lei, ocorrerá sempre de acordo com a revisão estabelecida no Piso Salarial Nacional.

Art. 3º. As despesas da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município, inclusive da pasta da saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem à 1º de janeiro de 2015.

**PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, em 20 de março de 2015.**

  
**Ver. Marcos Aurélio de Araújo**  
**Presidente**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



*João Antônio Viana*  
**Ver. João Antônio Viana**

**Vice-Presidente**

*Francisca das Chagas Maia Moreira*  
**Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira**  
**Membro**

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

*Raimundo Lucieudo de Sousa Sena*

**Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
**Presidente**